



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**LEI Nº 1298 de 21 de outubro de 2014.**

**“OFICIALIZA O ‘PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL ‘QUERO SER SEU AMIGO’, NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MOISÉS DIERSMANN**, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art.1º** - Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL ‘QUERO SER SEU AMIGO’”**

**Parágrafo Único** - O **“PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL ‘QUERO SER SEU AMIGO’”**, visa assegurar a proteção aos animais.

**Art.2º** - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

**MOISÉS DIERSMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL  
“QUERO SER SEU AMIGO”.**

**I - Justificativa**

O PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO ANIMAL- QUERO SER SEU AMIGO de Luzerna, iniciou ações em cumprimento a Recomendação nº 02/2012 do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente, Grupo de defesa dos direitos dos animais.

Foi instituído no âmbito do Ministério Público Catarinense, por intermédio do ato 863/2011, um grupo direcionado à defesa dos direitos dos animais, composto por Promotores de Justiça e representantes de entidades públicas e privadas que é o Grupo de defesa dos direitos dos animais

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, sendo “vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade” (art.225 da Constituição da República).

**II - Objetivo Geral**

Assegurar a proteção aos animais no Município de Luzerna.

**III - Objetivos Específicos**

- Estimular a posse responsável através da educação ambiental;
- Identificar um abrigo provisório para animal destinado à adoção;
- Incentivar à adoção de animais;
- Promover a esterilização gratuita de animais domésticos (canino-felinos), encontrados em vias públicas sem dono para controle populacional, na forma da lei;
- Realizar necropsia em animais encontrados mortos em vias públicas para investigação da Vigilância Sanitária, e destinação final de cadáveres de animais;
- Realizar cadastramento obrigatório de caninos, felinos nos termos da lei.

**IV - Objetivos Específicos**

- Sensibilizar gestores, profissionais de diversas áreas de atuação, comunidade em geral sobre a problemática;
- Estabelecer parcerias com os setores organizados da sociedade, ONGs para juntos desenvolverem ações de promoção e prevenção do bem estar animal;
- Capacitar tecnicamente os profissionais e voluntários que se dispuserem a auxiliar neste programa;
- Viabilizar o acesso aos materiais educativos e informativos pertinentes;
- Estabelecer um Plano de Trabalho junto à comunidade com vistas a participação popular;
- Estimular e auxiliar a criação do conselho de Defesa dos Animais no Município.

**V - Metodologia**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Atividades educativas em pequenos grupos e na coletividade, promoção de campanhas para informações e sensibilizações em todos os segmentos da comunidade.
- Distribuição de material educativo/ informações a população em geral.
- Capacitação técnica aos profissionais e voluntários que auxiliarão no Programa “**QUERO SER SEU AMIGO**”.

#### **VI - Detalhamento das Ações**

- Viabilizar capacitação técnica nessa área de atuação aos profissionais e voluntários que auxiliarão no Programa de bem estar animal;
- Fazer ações educativas com distribuição de folders para toda a comunidade em parceria com as ACS dos ESFs;
- Ações educativas nos Centros Educacionais;
- Fazer levantamento populacional na área urbana e rural de caninos-felinos;.
- Acompanhar cães e gatos abandonados seguindo sempre recomendação do Ministério Público de Santa Catarina;
- Realizar Audiências Públicas para buscar soluções com a comunidade para o bem estar animal; sem incentivar criação de canis municipais e sim resolver problemas críticos, visando sempre a punição com destaque ao **Código Penal**, punindo infratores por solturas de animais, e divulgando sempre ao público a **Lei Federal nº. 9.605 de 1998** (Lei de Crimes Ambientais).
- Firmar convênios com ONGs, entidades públicas e privadas que visem auxiliar no programa de bem estar animal, em vacinações e castrações, para redução da população canina-felina indiscriminada;
- Divulgar no site do Município em rede social, rádio, jornais sobre campanhas educativas realizadas;
- Iniciar castrações em casos excepcionais de animais abandonados, e situações em que proprietários de animais felinos-caninos não tiverem condições financeiras de realizar as castrações com recursos próprios, desde que o proprietário do animal esteja cadastrado no CADúnico, com cadastro Sócio Econômico de Vulnerabilidade Social na Assistência Social Municipal, possam contar com o auxílio do Município para o procedimento cirúrgico de castração de seu animal de estimação.
- Criar Comissão Municipal do Programa “**QUERO SER SEU AMIGO**”.

#### **VII - Recursos Humanos**

- Fiscal Técnico Sanitarista da Vigilância Sanitária;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. (Médico Veterinário).
- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados, voluntários e ou através de parcerias firmadas com entidades governamentais e não governamentais.

#### **VIII - Recursos Materiais**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Todos os materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste Programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Secretária de Saúde e Bem Estar Social, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe que auxiliará no Programa; serviço de empresas que trabalham na atividade econômica de Clínica Veterinária; médico(a)s veterinário(a)s que estão devidamente autorizadas a fazer castrações de animais e credenciadas para a realização de cirurgias e tratamentos veterinários que estejam de acordo com a Legislação do Conselho Regional de Medicina Veterinária(CRMV).
- Material Educativo informativo.

**IX - Metas Quantitativas**

- Redução de 50% da população canina-felina circulando em vias públicas em 02 anos;
- 100% das famílias devem receber 01 exemplar de material educativo até 01 ano após a implementação do programa;

**X - Avaliação**

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

Indicadores de Saúde / CMS;

Redes Sociais Facebook;

Mídia (radio, jornal);

PAVS.